

#### **DECRETO N.º 3816/2022**

De 10 de Maio de 2022

Institui tabela de valores para avaliação de Imóveis, tendo como objetivo a tributação de ITBI.

EDSON JOEL LAWALL, Prefeito Municipal de Cerro Branco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

#### DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído através desse Decreto a tabela de valores do m²(metro quadrado) de terreno por rua e logradouro dentro da área urbana, como também o metro quadrado e construção e/ou valor do hectare na área rural.

§1º. A seguir, descrição da Tabela por valor m² (metro quadrado) do terreno área urbana, sendo que é baseado em terrenos com área de até 360m², o imóvel que exceder terá o valor do metro excedente calculado em 50% (cinquenta por cento) do valor da tabela.





DESCRIÇÃO	VALOR M <sup>2</sup> (R\$)
Avenida 12 de Maio (de Erny Aldo Kudr- na até Luiz Alberto Sabin)	R\$ 160,00
Avenida 12 de Maio (de Ireno Adriano Schultz até Jalmar Sabin)	R\$140,00
Avenida 12 de Maio (de Breno Beskow até Erno Sabin)	R\$110,00
Rua 25 de Julho (de Ernani Radtke até Ivanio Nestor Diehl)	R\$110,00
Rua 25 de Julho (de Osmar Seckler até Hilton Seckler)	R\$90,00
Rua Alberto Muller	R\$120,00
Rua Caetan Skolaude	R\$120,00
Rua Erna Diehl Skolaude	R\$80,00
Rua Francisco José Zappe	R\$80,00
Rua Henrique Hubner	R\$120,00
Rua José Adão Zart	R\$120,00
Rua 4 de Agosto (Loteamento Bairro Rio Branco)	R\$80,00





R\$60,00
R\$160,00
R\$120,00
R\$120,00
R\$60,00
R\$120,00
R\$120,00
R\$120,00
R\$120,00
R\$60,00
R\$90,00





Rua Bodo Ronaldo Weber	R\$90,00
Rua Albino Lang	R\$90,00
Rua Willy Scheffel	R\$90,00
Rua Dr. Francisco Olmi (Loteamento fundos do Hospital)	R\$90,00
Rua Edmundo Sabin	R\$110,00
Rua Enivo Jorge Pohlmann	R\$90,00
Rua Osvaldo Prass	R\$90,00
Linha Schultz	R\$90,00
Rua Antonio Skolaude	R\$120,00

§2º. As construções, sejam elas, residenciais, comerciais, industriais, galpões e similares serão avaliadas de acordo com o estado de conservação das mesmas, equiparando-se os valores entre 40 a 90% do Custo Unitário Básico(CUB) da construção civil.

§3º. Ficam estipulados os valores por hectare, em todo o interior do Município e/ou imóveis com destinação rural, no valor de R\$40.000,00 a R\$50.000,00 por





hectare de área agricultável. Áreas inaproveitáveis, com mata nativa ou extremamente rochosos o valor do hectare fica entre R\$10.000,00 a R\$15.000,00.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO BRANCO,

Aos 10 dias do mês de Majo de 2022.

Registre-se e Publique-se:

EDSON JOEL LAWALL

**Prefeito Municipal**